



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)**

**Data da reunião:** 01/07/2025

**Presidente:** Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 3220/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências sobre o direito de utilização e compartilhamento de postes, dutos, condutos ou servidão pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias de energia elétrica ou prestadoras de outros serviços de interesse público.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Weverton</p> <p><b>[tramitação]</b></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação nos termos do substitutivo	O PL visa a alterar a Lei Geral de Telecomunicações (LGT) para tratar do direito de utilização e compartilhamento de postes, dutos, condutos ou servidão pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias de energia elétrica ou prestadoras de outros serviços de interesse público. Seus 19 artigos dispõem, em suma, que: a) a definição das condições de compartilhamento de infraestrutura se dará por meio de legislação específica; b) o direito ao compartilhamento das infraestruturas se dará por preços justos e razoáveis, e deverá priorizar a redução de custos e o interesse público; c) devem ser observadas as normas técnicas de segurança e as obrigações assumidas perante os Poderes Concedentes; d) o compartilhamento se dará pela utilização de espaços especificamente destinados a esse fim, que permanecerão sob controle e gestão do cedente; e e) é obrigatório dar publicidade sobre a capacidade de utilização e sobre as informações das infraestruturas a serem compartilhadas. O projeto ainda traz regras para as solicitações de compartilhamento e os prazos de resposta; prevê a obrigação de dar ciência do compartilhamento às agências reguladoras; determina a fixação de preços máximos a serem praticados de forma isonômica; e veda comportamentos prejudiciais à ampla competição. Ademais, a proposição trata do compartilhamento de pontos de fixação em postes, definindo que deve ser estabelecido um preço máximo pelas agências reguladoras, que cada prestadora de serviços de telecomunicações ocupará apenas um ponto de fixação por poste, e que deverá ser seguido o plano de ocupação de infraestrutura apresentado pela distribuidora de energia elétrica. Outros temas abordados no projeto são: a) regularização do passivo existente; b) tratamento de situações emergenciais ou que envolvam risco de acidente; c) obrigação de manutenção de cadastro dos

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>pontos de fixação ocupados; d) vedação de aplicação de penalidades sem a observação dos processos de resolução de conflitos perante as agências reguladoras; e e) determinação de que as agências reguladoras do cedente e do cessionário atuem conjuntamente na resolução de conflitos.</p> <p>O relator é favorável à matéria na forma de substitutivo que apresenta, para propor os seguintes pontos: a) a gestão do ativo a ser compartilhado é de responsabilidade do titular da outorga vinculada à infraestrutura compartilhada; b) a agência reguladora à qual o titular do ativo está vinculado é responsável por definir a parcela do ativo a ser compartilhada, a remuneração pelo compartilhamento e as obrigações a serem seguidas pelo titular do ativo e pelos interessados em utilizá-lo; c) o preço a ser pago pelo espaço compartilhado deverá ser negociado livremente entre as partes, mas a agência reguladora à qual o titular do ativo compartilhado estiver vinculado deverá definir um preço de referência; d) o preço de referência deverá ser definido com base nas diretrizes que a agência reguladora utiliza para definir o preço a ser cobrado pelo titular do ativo compartilhado na oferta dos serviços principais por ele prestados; e) a agência reguladora à qual o titular da infraestrutura compartilhável está vinculado deverá definir o percentual da receita relacionada ao compartilhamento que será revertido para a modicidade tarifária; f) a agência reguladora à qual o interessado no compartilhamento está vinculado é responsável por definir os termos complementares da ocupação do espaço compartilhado; g) a utilização do ativo compartilhável somente poderá ocorrer mediante realização de contrato entre o titular desse ativo e o interessado no compartilhamento; h) a utilização do ativo compartilhável sem contrato pode ensejar a caducidade da outorga; i) os municípios, a partir de delegação das agências reguladoras às quais estiverem vinculados o titular do ativo e os interessados no compartilhamento, poderão fiscalizar a ocupação desse ativo e receber uma parcela da receita associada ao compartilhamento; e j) a regularização da ocupação do espaço compartilhado deverá seguir as regras das agências reguladoras envolvidas, observando os seguintes aspectos – os ativos a serem priorizados devem ser definidos conjuntamente por representantes do poder público municipal, do titular do ativo, dos utilizadores do espaço compartilhado, dos usuários dos serviços prestados pelo titular do ativo e dos utilizadores do espaço compartilhado; as agências reguladoras aos quais estejam vinculados o titular do ativo e os usuários do espaço compartilhado deverão prestar assistência à decisão conjunta mencionada; e, por fim, a receita dos proprietários do ativo compartilhado obtida com o compartilhamento poderá ser usada como incentivo à regularização e à observância das regras de ocupação do espaço compartilhado.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.  2. Em 06/05/2025, foi realizada Audiência Pública instrutória, em atendimento ao REQ 27/2025-CI.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PRS 3/2025</b> <b>Ementa:</b> Institui a Frente Parlamentar da Economia do Mar - Setor Náutico. <b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Lucas Barreto	Pela aprovação	<p>O PRS visa a instituir a Frente Parlamentar da Economia do Mar - Setor Náutico, com as seguintes finalidades: a) defender os interesses relacionados ao setor náutico, como o desenvolvimento da infraestrutura portuária e aquaviária, o fortalecimento da indústria náutica e o incentivo aos serviços correlatos; b) acompanhar os projetos de interesse do setor náutico no Congresso Nacional; e c) assessorar os parlamentares na elaboração e votação de projetos abrangidos pelas finalidades dessa Frente Parlamentar. Estabelece que integrarão a referida Frente Parlamentar todos os senadores que assinarem sua ata de instalação, sem prejuízo da possibilidade de adesão de outros membros do Congresso Nacional. Ademais, determina que o funcionamento da Frente Parlamentar será disciplinado em regimento próprio ou por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais desta Casa e do Congresso Nacional.</p>
3	<b>PLP 154/2023</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para dispor sobre a transparência da destinação dos recursos de participações governamentais provenientes da exploração de petróleo e gás natural. <b>Autoria:</b> Senador Astronauta Marcos Pontes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Fernando Dueire	Pela aprovação com emendas	<p>O PLP tem por objetivo alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para determinar que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária venha acompanhado de demonstrativos relativos a despesas com recursos de participações governamentais provenientes da exploração de petróleo ou gás natural, discriminando a execução orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa.</p> <p>O relator é favorável à proposição com emenda para ampliar o seu alcance e exigir transparência em relação às despesas com todas as participações governamentais devidas pela exploração de recursos da União, como a exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Propõe sejam exigidos também demonstrativos relativos aos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH).</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.</p>

Item	Identificação da matéria
4	<b>REQ 52/2025 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar e debater a modelagem da concessão da Rodovia BR-364, no trecho entre Rondonópolis/MT e Jataí-Rio Verde/GO. <b>Autoria:</b> Senador Vanderlan Cardoso

Data da reunião: 01/07/2025

Item	Identificação da matéria
5	<b>REQ 53/2025 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer a inclusão do Sr. Claudio Sales, presidente do instituto Acende Brasil, entre os convidados da audiência pública objeto do REQ 50/2025-CI. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Gomes
6	<b>REQ 54/2025 - CI</b> <b>Ementa:</b> Solicitação de participação do Instituto Nacional de Energia Limpa (INEL) em audiência pública aprovada por meio do Requerimento nº 50/2025. <b>Autoria:</b> Senador Cleitinho
7	<b>REQ 55/2025 - CI</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover um debate técnico e institucional acerca da situação orçamentária das agências reguladoras federais brasileiras, bem como os reflexos dessa conjuntura sobre a capacidade regulatória do Estado e a prestação de serviços públicos essenciais. <b>Autoria:</b> Senador Marcos Rogério e outros

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).